



Em 12 de Julho de 2024.

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de valor do Contrato de nº 048/2024 – MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 22.968.511/0001-34.

Venho, por meio deste, solicitar a elaboração do 1º Termo Aditivo de valor do Contrato de nº 048/2024, celebrado com a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 22.968.511/0001-34, referente a Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5F8-E982-016D-3C7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 17/07/2024 00:21:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A5F8-E982-016D-3C7C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PARECER DO FISCAL

Eu, José Fernandes Ferreira Júnior, CPF: 795.926.865-72, fiscal do Contrato nº 048/2024, firmado com a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.968.511/0001-34, referente a Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, venho afirmar que a relação entre contratado e contratante do Contrato nº 048/2024, firmado com a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.968.511/0001-34, está dentro da legalidade.

Juazeiro-BA, 05 de Julho de 2024

José Fernandes Ferreira Júnior
Fiscal do Contrato nº 048/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



Processo: 05787e25 - Doc. 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código 0816-0041-05-5466861-08899271-0411-65893880-03C-D7-LE86/06/03/2025 13:02:34

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, consoante com o dispositivo legal, art. 60 da lei 4.320/64 (TCU, acordo 423/2011- plenário) que as despesas destinadas ao contrato de nº 048/2024, celebrado com a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.968.511/0001-34, referente a Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00

Fonte de Recurso: 15001002 / 16000000

Juazeiro-BA, 05 de Julho de 2024

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.dop1.doc.com.br/verificacao/03C-D7-LE86/06/03/2025 13:02:34>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9837-D330-DF00-31B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 05/07/2024 11:44:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9837-D330-DF00-31B4>



Juazeiro, 05 de julho de 2024.

Para: Superintendência Administrativa
CC: Diretoria de Contratos

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE CONTRATO

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do Contrato nº 048-2024 firmado com a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, Ata de Registro de Preço nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2022, que possui como objeto, “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CORRELATOS, PRODUTO MÉDICO E OUTROS ITENS**”, apresentamos justificativa de aditivo contratual dentro do limite de 25%, previsto nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, fundamentais para assistência farmacêutica e plena de Juazeiro na atenção especializada e básica, tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

1. Justificativa

A justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, bem como do art. 57, § 1º, I, II, e IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

A Secretaria de Saúde, visando garantir a continuidade do fornecimento de material médico hospitalar e demais itens do contrato às unidades de saúde ligadas a rede municipal, e respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), elucida que a falta dos itens contratados pode acarretar riscos à integridade física dos usuários do sistema de saúde, necessitando a reposição com urgência, considerando que a estimativa inicialmente realizada fora feita aquém da efetiva necessidade que se concretizou neste exercício financeiro.



MMH e outros itens para se garantir a continuidade do fornecimento aos usuários do Sistema de Saúde.

Destarte, conforme demonstrado acima, solicitamos a Vossa Senhoria o parecer sobre a legalidade do referido aditivo, respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, anoto que está a presente justificativa condicionada à apreciação e autorização da autoridade superior.

Atenciosamente,

José Fernandes Ferreira Júnior



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFB8-9324-F426-65FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FERNANDES FERREIRA JUNIOR (CPF 795.XXX.XXX-72) em 05/07/2024 14:42:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BFB8-9324-F426-65FD>

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPA001

CEP: 40.279-150- SALVADOR-BAHIA

CNPJ: 22.968.511/0001-34 IE: 126.318.559 IM: 535.887/001-11

Email: mcs.hospitalar@hotmail.com

TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973



Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/app/midiaDoc.seam>
Código do documento AS-EX-66083
anexo-acd1-660993e8ad02

AO

MUNICÍPIO DE IUAZEIRO-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023

DATA DE ABERTURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 10h30min

A presente licitação tem como objeto a Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

Ao

Município de Juazeiro-Ba,

TERMO DE ANUÊNCIA

A EMPRESA MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **22.968.511/0001-34**, sediada na AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPAO 1, BROTAS, SALVADOR/BA, CEP: **40.279-150**, neste ato representado legalmente pelo Sra. SANDRA DOMINGUES ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº: **789.807.805-59**, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, **DECLARA** estar de acordo com o **Aditivo de 25% de saldo do contrato nº 048-2024** da ATA de Registro de preço nº **012/2023**, que foi derivado do Pregão eletrônico nº **074/2022** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA.

Salvador/Ba, 5 de Julho de 2024.

SANDRA DOMINGUES

ALMEIDA:78980780559

Assinado de forma digital por SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ nº: 22.968.511/0001-34P

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA - REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 789.807.805-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 05787/e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código 9811-6064846587-6586-08892-1704041-6095568870-58B-1C3B8/0

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO e SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.jf.ba.gov.br/validaDoc.seam>

CONTRATO 048-2024

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a Empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Senhora **ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, Nº 113, - Salvador/BA, CEP 40330520, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.968.511/0001-34, neste ato representado por **SANDRA DOMINGUES ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 78980780559, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo **Administrativo nº 395/2022, Pregão eletrônico nº 074/2022 e Ata de Registro de Preço nº 011/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;





4.12. Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade menor que seis (6) meses de validade.



Processo: 05787e25 - Doc. 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código:98170287e25-7-16386-68893-13514041-6-090955-880725BC-1CB8.0ccacjiv/bq/wcoo





Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código:980T6B7F7E5DCEA6B6-08993-A7H0UQI-6-0995J-68M0-T-SBD-C3B8f0ccac3dijaw/qz uoc
Processo: 057/87-e25 - Doc. 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

264	401100099 - EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL.	UND	MEDIX	120	1,70	204,00
275	9909902497 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITEESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	RL	MISSNER	700	9,00	6.300,00
340	6503000733 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	ROLO	MISSNER	2150	3,50	7.525,00
393	13602 - LÂMINA, DE BISTURI, NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX	250	26,00	6.500,00
452	10600600274 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 120X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. COTA	ROLO	ZERMATT	100	58,99	5.899,00
453	10600600198 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 150X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	ZERMATT	100	67,00	6.700,00
456	10600600199 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 250X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	ZERMATT	35	111,00	3.885,00
460	10600600201 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 450X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	ZERMATT	5	200,00	1.000,00
524	6503000102 - SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA EAGULHA, ESTÉRIL, DESC. N. 21. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Und.	MEDIX	5000	0,49	2.450,00
567	13670 - Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	UND	MEDSONDA	10000	0,60	6.000,00
571	10911000002 - Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	MEDSONDA	10000	0,84	8.400,00









PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 981613 - 5, AG 2.957 - 2 - BANCO DO BRASIL.**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.1.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.1.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.1.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.1.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.1.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.3. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.5. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

1.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

1.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993.

1.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.23.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.24.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.1. O Fiscal deste contrato será o **Sr. JOSÉ FERNANDES FERREIRA JUNIOR**, inscrito no **CPF nº 795.926.865-72**, Fiscal de contrato Odontologia, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, lotado na Secretaria de Saúde, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.2. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

- 15.3.1.** Advertência:











PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2.** Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BC1-CB54-2462-1166

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 15/01/2024 12:26:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA DOMINGUES ALMEIDA (CPF 789.XXX.XXX-59) em 15/01/2024 17:54:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8BC1-CB54-2462-1166>





FORNECEDOR: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS					
CONTRATO: 048-2024					
DOTAÇÃO: Órgão: 03 Unidade Orçamentária: 0606 Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139 Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00 Fonte de Recurso:15001002 / 16000000					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	CONTRATO	ADITIVO V.	VALOR	TOTAL
CUBA INOX REDONDA ASSEPSIA 9X5CM - 200 ML - :CUBA INOX REDONDA ASSEPSIA 9X5CM - 200 ML -	UND	100	25	42,00	1050,00
CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 20G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 20G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	10000	2500	0,67	1675,00
CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 22G. :CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 22G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	12500	3125	0,67	2093,75
CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 24G. :CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 24G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	12500	3125	0,73	2281,25
SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC. N. 21. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC. N. 21. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	5000	1250	0,49	612,50



COLETOR DE URINA, DE SISTEMA FECHADO, MODELO BOLSA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADA, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO , ALÉM DE POSSUIR VÁLVULA ANTIRREFLEXO, PINÇA CORTA FLUXO, PRENDEDOR, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA E COM TUBO EXTENSOR DE METRAGEM MÍNIMA DE 1,20 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE :COLETOR DE URINA, DE SISTEMA FECHADO, MODELO BOLSA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADA, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO , ALÉM DE POSSUIR VÁLVULA ANTIRREFLEXO, PINÇA CORTA FLUXO, PRENDEDOR, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA E COM TUBO EXTENSOR DE METRAGEM MÍNIMA DE 1,20 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E	UND	6000	1500	3,80	5700,00
SONDA RETAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ATÓXICA MALEÁVEL. :SONDA, RETAL, Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	500	125	0,50	62,50



SONDA RETAL Nº 12, DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA MALEÁVEL. :SONDA, RETAL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	500	125	0,65	81,25
SONDA RETAL Nº 14 DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA, MALEÁVEL. :SONDA, RETAL, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	500	125	0,71	88,75
SONDA RETAL Nº 16 DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA MALEÁVEL. :SONDA, RETAL, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO DISTAL, 1 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	500	125	0,70	87,50
FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. :FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	RL	2150	537	3,50	1879,50



SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS, Confeccionada 100% em silicone grau médico estéril. :SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS, Confeccionada 100% em silicone grau médico estéril.	UND	1500	375	2,60	975,00
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL. :SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	100	25	7,14	178,50
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF DESCARTÁVEL. :SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 9,0 COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	40	10	7,96	79,60
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF DESCARTÁVEL :SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5, COM CUFF DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	150	37	5,04	186,48



SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF DESCARTÁVEL. :SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	150	37	5,19	192,03
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF DESCARTÁVEL. :SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	750	187	5,24	979,88
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM CUFF DESCARTÁVEL. :SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 3,0, SEM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	150	37	4,80	177,60



SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF DESCARTÁVEL. :SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	100	25	6,64	166,00
SONDA FOLEY Nº 12 02 VIAS COM BALÃO ESTÉRIL, :SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	650	162	2,80	453,60
SONDA FOLEY Nº 14 02 VIAS COM BALÃO :SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	6000	1500	2,40	3600,00
SONDA DE FOLLEY N. 18, 03 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL :SON	UND	575	143	4,40	629,20
SONDA DE FOLLEY N. 20, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL :SON	UND	3075	768	2,60	1996,80
SONDA DE FOLLEY N. 22, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL :SON	UND	2500	625	2,57	1606,25
SONDA DE FOLLEY Nº 24, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉ	UND	620	155	3,90	604,50



SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 :SONDA NASOGASTRICA, Nº 04, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	20000	5000	0,70	3500,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 150X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 150X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	ROLO	100	25	67,00	1675,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 250X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 250X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	35	8	111,00	888,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 450X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 450X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	5	1	200,00	200,00



AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,30MM (30G). COMPRIMENTO:13MM. CALIBRE: 0,30MM. MEDIDA EM GAUGE: 30G X 1". ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, :AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,30MM (30G). COMPRIMENTO:13MM. CALIBRE: 0,30MM. MEDIDA EM GAUGE: 30G X 1". ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	UND	4000	1000	0,10	100,00
--	-----	------	------	------	--------



AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,7MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTE :AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,7MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.COTA	UND	4000	1000	0,09	90,00
---	-----	------	------	------	-------



AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EMPESTA- LA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGI :AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EMPESTA- LA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.COTA	UND	2000	500	0,09	45,00
CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 18G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 18G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	5000	1250	0,67	837,50



ALGODÃO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATAL :ALGODÃO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM	UND	1200	300	12,48	3744,00
---	-----	------	-----	-------	---------



CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, INDICADO PARA CLAMPEAMENTO/FECHAMENTO DO CORDÃO UMBILICAL. FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NA COR BRANCA, FORMATO EM V, DE CORPO ÚNICO, COM BORDAS ARREDONDAS E PARTE INTERNA DUPLAMENTE SERRILHADA, COM DESNÍVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO COM LACRE DEFINITIVO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VA :CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, INDICADO PARA CLAMPEAMENTO/FECHAMENTO DO CORDÃO UMBILICAL. FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NA COR BRANCA, FORMATO EM V, DE CORPO ÚNICO, COM BORDAS ARREDONDAS E PARTE INTERNA DUPLAMENTE SERRILHADA, COM DESNÍVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO COM LACRE DEFINITIVO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	10000	2500	0,54	1350,00
SONDA DE FOLLEY Nº 24, COM 3 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL. :SONDA DE FOLLEY Nº 24, COM 3 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	UND	575	143	4,70	672,10



SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 DESCARTÁVEL. :SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	10000	2500	0,84	2100,00
SONDA NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 6 FR. :SONDA NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 6 FR. DISPOSITIVO PARA ACESSAR O ESTÔMAGO OU O DUODENO COM A FINALIDADE DE OFERECER SUPORTE NUTRICIONAL E MEDICAÇÕES A PACIENTES QUE TÊM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE, MAS NÃO CONSEGUEM MANTER INGESTÃO ORAL ADEQUADA. CARACTERÍSTICAS: TUBO DA Sonda EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO; ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS; FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ- LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE.	UND	500	125	4,32	540,00
CURATIVO CIRÚRGICO ALGODOADO ESTÉRIL 10 X 15CM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. :CURATIVO CIRÚRGICO ALGODOADO ESTÉRIL 10 X 15CM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	250	62	1,00	62,00
CURATIVO CIRÚRGICO ALGODOADO ESTÉRIL 15 X 30CM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. :CURATIVO CIRÚRGICO ALGODOADO ESTÉRIL 15 X 30CM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	250	62	1,25	77,50



SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS COM BALÃO ESTÉRIL. :SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	7500	1875	2,60	4875,00
CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 3 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR CATA CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 3 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR CATA CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	750	187	2,72	508,64



CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO) CAPACIDADE PARA 7 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR CATA CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO) CAPACIDADE PARA 7 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR CATA CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	600	150	3,60	540,00
EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.COTA :EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.COTA	UND	20000	5000	1,22	6100,00
EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL. :EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL.	UND	120	30	1,70	51,00



CAMPO OPERATÓRIO (NÃO ESTÉRIL) MEDINDO 45 X 50 :CAMPO OPERATÓRIO (NÃO ESTÉRIL) MEDINDO 45 X 50, PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	50	12	52,00	624,00
LÂMINA, DE BISTURI, NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. :LÂMINA, DE BISTURI, NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	250	62	26,00	1612,00
SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE (CX C/ 13 LITROS) :SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE (CX C/ 13 LITROS)	UND	61	15	33,00	495,00
SWAB RÁPIDO DE COVID-19- ANTÍGENO :SWAB RÁPIDO DE C	UND	500	125	25,49	3186,25



ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO :ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.(COTA)	RL	700	175	9,00	1575,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 120X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.COTA :PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 120X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.COTA	ROLO	100	25	58,99	1474,75



SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA) :SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	UND	10000	2500	0,60	1500,00
SONDA DE FOLLEY N.16 02 VIAS. :SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	7500	1875	2,4	4500,00



AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,45MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGI :AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,45MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.COTA	UND	4000	1000	0,07	70,00
				TOTAL	70430,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fbb-acd1-66b993e8ad02

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Contrato	048/2024
Credor	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Objeto	Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor R\$	R\$ 282.540,90
Data Ass. do contrato	18/01/2024
Vigência	17/01/2025

Aditivo Alteração	Data da Solicitação	Objeto da Alteração	Valor R\$	Prazo	Percentual (%)	Valor Reprogramado	Data de vigência
-	-	-	-	-	-	-	-

Juazeiro-BA, 05 de Julho de 2024.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c0c422f7t0l00H5t4vnh3g&chave2=B1-06a6CqmpelH2mncFrq
 PASSADA005-B7673 ALMENA DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
 Acesso em: <https://e.ccm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8b53-4fb0-acd1-66b9933e8a02

fRg

Ref: 813000UKH8568



PRIMEIRA CLÁUSULA

DENOMINAÇÃO SOCIAL<SEDE<NOME FANTASIA

A sociedade gira sob a denominação social de **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Avenida Santiago de Compostela, nº 351, GALPAO01, Brotas, SALVADOR, BA, CEP 40.279-150, Salvador, Estado da Bahia.

SEGUNDA CLÁUSULA

OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objetivo principal da sociedade é o de:

- Comércio Atacadista de produtos Odontológicos;
- Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar;
- Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- Aluguel de Material Médico;
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares;
- Manutenção e Reparação de Utensílios para Uso Médico, Cirúrgico, Odontológicos e de Laboratórios;
- Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4645-1-03 - Comércio Atacadista de produtos Odontológicos;
3319-8/00 - Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não Especificados Anteriormente;
7729-2/03 - Aluguel de Material Médico;
4664-6/00 - Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
4649-4/08 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal e Conservação Domiciliar;
4649-4/04 - Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
4646-6/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
4646-6/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;

Req: 8130000088568

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384705 em 22/06/2023

Protocolo 232672229 de 19/06/2023

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141038578142709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 22.968.511/0001-34**

4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
4644-3/02 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
7739-0/07 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem operador;
38.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
47.73-5-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

TERCEIRA CLÁUSULA

FORO JURÍDICO <> ABERTURA DE FILIAL

A sociedade elega o Foro da Comarca da Cidade de Salvador/Ba., rejeitando qualquer outro por melhor que seja. É permitido a sociedade constituir filial(is) em qualquer parte do Território Nacional.

QUARTA CLÁUSULA

CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.200 (um mil e duzentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pela sócia.

A sócia SANDRA DOMINGUES ALMEIDA detém 1.200 (um mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) integralizado.

Desta forma o capital da sociedade é constituído e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA	1.200	R\$ 1.200.000,00
TÍTULOS	1.200	R\$ 1.200.000,00

QUINTA CLÁUSULA

RETIRADAS PRÓ-LABORE

A sócia que efetivamente trabalhar na sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser oportunamente fixada, de acordo com a situação financeira da sociedade, respeitando porém os limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.

Reg: 8136MMUN82568

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384705 em 22/06/2023

Protocolo 232672229 de 19/06/2023

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141038578142709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c7042f701bf0054v4wh3g&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmhcFRg
PASSADA: 07/06/2023 14:00:00
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 87ebd6f-8853-4fbb-acc1-6b993e8ad02



SEXTA CLÁUSULA

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA CLÁUSULA

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLÁUSULA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio SANDRA DOMINGUES ALMEIDA com poderes e atribuições de Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

NONA CLÁUSULA

MORTE OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse(s), deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(s) ou ao(s) sócio(s).

Req: 81300000858568

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384705 em 22/06/2023

Protocolo 232672229 de 19/06/2023

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141038578142709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DÉCIMA CLÁUSULA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

DO BALANÇOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

INÍCIO DAS ATIVIDADES <> PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades, em 31/07/2015 na data de seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

É permitido os sócios constituírem procuradores que os representem na sociedade.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente documento.

Salvador, 19 de junho de 2023.


SANDRA DOMÍNGUES ALMEIDA

Elaborado por Confiscal Assessoria e Gestão Empresarial Ltda <> Telefex (71) 3011-8544

Req: 81300000888568

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384705 em 22/06/2023

Protocolo 232672229 de 19/06/2023

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141038578142709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, CPF 39653285572, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 01752101, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 - CAPA DO PROCESSO;02 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO 13 MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 22.68.511/0001-34;03 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE;04 - CRC CONTABILISTA.

SALVADOR/BA, 19 de junho de 2023.

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zzft0lb6_g04w2ryvtayxpaJgmeK1XY-2581S0
PASSADO: 07/06/2023 10:20:00
Pessoa: 39653285572
CPF: 39653285572
Nome: MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fb-acd1-66b993e8ad02



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384705 em 22/06/2023

Protocolo 232672229 de 19/06/2023

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141038578142709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROTOCOLO	232672229 - 19/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

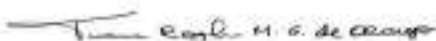
NIRE 29600083785
CNPJ 22.968.511/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98384705 DE 22/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98384705

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO - Assinado em 19/06/2023 às 11:22:21



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfTOLaSk_5iSkmlXg&chave2=Bf-06aCcQmpeH2mWncfrRg
https://eacm.ba.gov.br/ens/validaDoc.seam Código do documento: a7eb666f-8853-4fbb-acd1-66b9933e6ad02
PASSAGEM:07E2FAUMEN12E20R0O39665828557204009JMS1ANT010DO: 90UMON/ME/CARVALHO DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34

PRIMEIRA CLÁUSULA

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA	1.200	R\$ 1.200.000,00
Totais	1.200	R\$ 1.200.000,00

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio SANDRA DOMINGUES ALMEIDA com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Página 1

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







SEGUNDA CLÁUSULA

OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objetivo principal da sociedade é o de:

- Comércio Atacadista de produtos Odontológicos;
- Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e eletriterapêuticos e Equipamentos de Irradiação;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar;
- Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- Aluguel de Material Médico;
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares;
- Manutenção e Reparação de Utensílios para Uso Médico, Cirúrgico, Odontológicos e de Laboratórios;
- Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4645-1-03 - Comércio Atacadista de produtos Odontológicos;
- 3319-8/00 - Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não Especificados Anteriormente;
- 7729-2/03 - Aluguel de Material Médico;
- 4664-8/00 - Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 4649-4/08 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal e Conservação Domiciliar;
- 4649-4/04 - Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
- 4644-3/02 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
- 7739-0/02 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem operador;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Req. 81300000068544

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98328742 em 18/01/2023

Protocolo 234042460 de 16/01/2023

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171929562246016

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







SETIMA CLÁUSULA

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLÁUSULA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio SANDRA DOMINGUES ALMEIDA com poderes e atribuições de Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

NONA CLÁUSULA

MORTE OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse(s) deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(s) seu(s) sócio (s).

DÉCIMA CLÁUSULA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zzf-t0l-ask-5l5km1xg&chave2=BT-06accpmpelH2nmncfRg
Assinado em 2023/01/18 14:00:00 por 22968511000134 MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a7ebd6f-8853-4fb-acd1-6b993e8ad02

D É C I M A P R I M E I R A C L Á U S U L A

DO BALANÇOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

D É C I M A S E G U N D A C L Á U S U L A

INICIO DAS ATIVIDADES <> PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades, em 31/07/2015 na data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

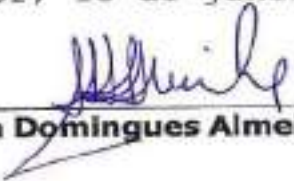
D É C I M A T E R C E I R A C L Á U S U L A

CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

É permitido os sócios constituírem procurador(es) que os representem na sociedade.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente documento.

Salvador, 13 de janeiro de 2023.



Sandra Domingues Almeida

Elaborado por *Comfiscal Assessoria e Gestão Empresarial Ltda* <> Telefax (71) 3011-8544



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf-t0L5k_5lSkMlxg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfRg
Assinador: 2007030608055724 MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fb-acd1-6b993e8ad02

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO, CPF 39653285572, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 017521, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 - CAPA DO PROCESSO;02 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO - MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 22.968.511/0001-34;03 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE;04 - CRC CONTABILISTA.

SALVADOR, 13 de janeiro de 2023.

MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98328742 em 18/01/2023

Protocolo 234042460 de 16/01/2023

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171929562246016

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROTOCOLO	234042460 - 16/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

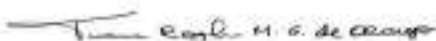
NIRE 29600083785
CNPJ 22.968.511/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98328742 DE 18/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/01/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98328742

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO - Assinado em 18/01/2023 às 09:53:43



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MARLENE PORTELLA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1947, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 114.816.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0042243459, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 58, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40.325-580, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI e nome fantasia MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, S/N, IAPI, SALVADOR, BA, CEP 40.330-520.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS, ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR SUAS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.



13200011481676504

Página 1



SER
DUEIR

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4654-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARLENE PORTELLA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



813200011481676504

Página 2



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

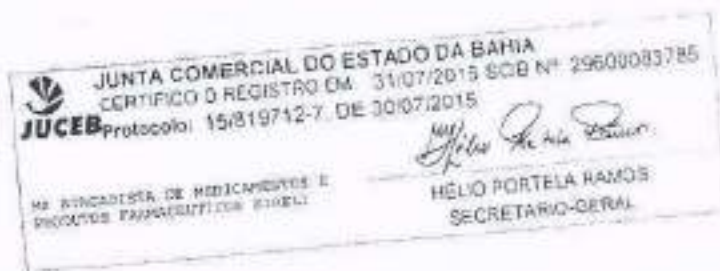
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

SALVADOR, 1 de junho de 2015.


MARLENE PORTELLA ARAÚJO
CPF: 114.816.765-04



13200011481676504

Página 3



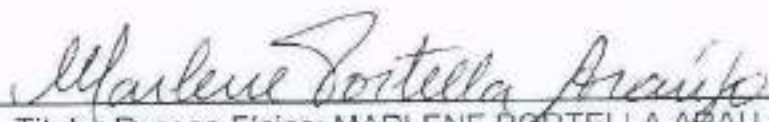
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa (EIRELI) MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI estabelecida na(o) RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, S/N, IAPI, SALVADOR, BA, CEP 40.330-520, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

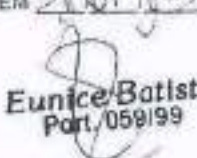
Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR, 1 de junho de 2015.


Titular Pessoa Física: MARLENE PORTELLA ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 31/07/2015  Eunice Batista Port./059/99	Etiqueta de registro  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2015 SOB Nº: 97487698 Protocolo: 150819706-2, DE 30/07/2015 Empresa: 129 E 0006378-5 MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  HELIO PORTELLA RAMOS SECRETARIO GERAL
---	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 11:43:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120390903201723020113-1 a 120390903201723020113-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e46b3fbc0538334e76acd260e3718e7a0ea161d2e340b49c5350243f9862a883d600b682284a10bdccd33c429ec31f4bec



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 3.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.stm> e informe o código de autenticação: 120390903201723020113-1 e o código de autenticação: 00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e46b3fbc0538334e76acd260e3718e7a0ea161d2e340b49c5350243f9862a883d600b682284a10bdccd33c429ec31f4bec



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

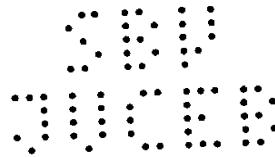
DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: WESLEY BASTOS FREIRE CPF/CNPJ: 968.815.695-72 Email: wesley.freire@wbfreire.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE: 29600083785	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600083785	3
97487698	1
97617866	2
97698075	2
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 124.608.781.500.56 Emissão: 28/06/2019 12:08:06	

SALVADOR, 28 de Junho de 2019

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342



001364

Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fbb-acc1-66b993e8ad02

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MARLENE PORTELLA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1947, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 114.816.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0042243459, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 58, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40.325-580, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI e nome fantasia MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, S/N, IAPI, SALVADOR, BA, CEP 40.330-520.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

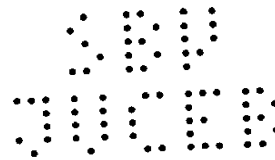
CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS, ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR SUAS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Req: 81500000604422 DBE: BA1364813200011481676504

Página 1



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342



001365



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fbb-acd1-66b993e8ad02

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.
 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARLENE PORTELLA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

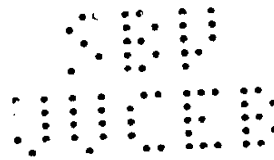
CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

Req: 81500000604422 DBE: BA1364813200011481676504

Página 2



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342



001366



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fbb-acd1-6b993e8ad02

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

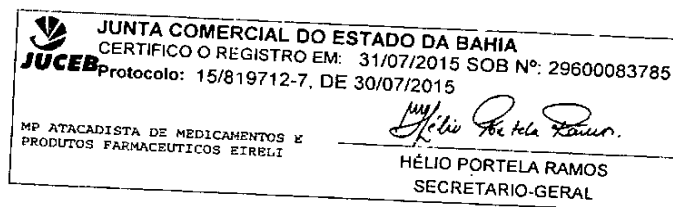
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR, 1 de junho de 2015.

MARLENE PORTELLA ARAUJO
 CPF: 114.816.765-04



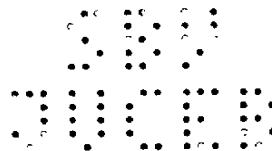
Req: 81500000604422 DBE: BA1364813200011481676504

Página 3



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



001372



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fbb-acd1-6bd993e8ad02

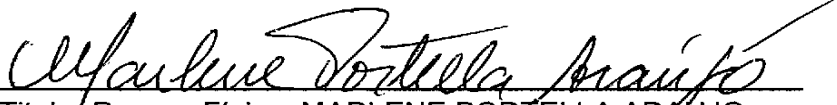
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa (EIRELI) MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI estabelecida na(o) RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, S/N, IAPI, SALVADOR, BA, CEP 40.330-520, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

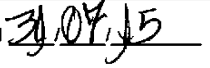
Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR, 1 de junho de 2015.


Titular Pessoa Física: MARLENE PORTELLA ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM


Eunice Batista
Port. 059/99

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2015 SOB Nº: 97487698

Protocolo: 15/819706-2, DE 30/07/2015

Empresa: 29 6 0008378 5
MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI



HÉLIO PORTELLA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81500000604422



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342

000872

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP****CNPJ nº 22.968.511/0001-34**

MARLENE PORTELLA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1947, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 114.816.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0042243459, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 58, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40.325-580, BRASIL.

Titular da empresa de nome MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600083785, com sede Rua Oswaldo Hugo Sacramento, S/N, Iapi Salvador, BA, CEP 40.330-520, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.968.511/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, 113, PAVMTO 1, IAPI, SALVADOR, BA, CEP 40.330-520.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 16 de novembro de 2016.

Req: 81600000953440

Página 1



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342

000873



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP

CNPJ nº 22.968.511/0001-34

Marlene Portella Araújo
MARLENE PORTELLA ARAUJO
CPF: 114.816.765-04

Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7ebd6f-8853-4fbb-acd1-66b993e8ad02

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2016 SOB Nº: 97617866 Protocolo: 16/581743-7, DE 06/12/2016
Empresa: 29 6 0008378 5 MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000953440

Página 2



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP

CNPJ nº 22.968.511/0001-34

MARLENE PORTELLA ARAUJO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 13/12/1947, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 114.816.763-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0042243459, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 58, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40323580, BRASIL.

Títular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada do nome MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600083785, com sede Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Pavão I, Iapi Salvador, BA, CEP 40.330-520, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.968.511/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, SN, SEGUNDO PLATO, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40.279-150.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS E HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS E COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, SUAS PARTES E PEÇAS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO..

Req: 81700900785400

Página: 1



Certifico o Registro sob o nº 97698075 em 19/09/2017
Protocolo 173823645 de 14/09/2017

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP NIRE 29600083785
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 131495348120130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP

CNPJ nº 22.968.511/0001-34

CNAE FISCAL

4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
 7729-2/83 - aluguel de material médico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR**.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 4 de setembro de 2017

Marlene Portella Araújo
 MARLENE PORTELLA ARAUJO
 CPF: 114.816.785-04



Req: 8100000785403

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97698075 em 19/09/2017

Protocolo 173823645 de 14/09/2017

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131495348120130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 815.695-72 NIRE: 29600083785 EMITIDA: 28/06/2019 PROTOCOLO: 196304342





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ nº 22.968.511/0001-34

MARLENE PORTELLA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/12/1947, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 114.816.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0042243459, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 38, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40325580, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600083785, com sede Avenida Santiago de Compostela, SN, Segundo Plato, Parque Bela Vista Salvador, BA, CEP 40 279-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.968.511/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para SANDRA DOMINGUES ALMEIDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/11/1979, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 789.807.805-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 659635399, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS JARDINS, 408, APT 2104, HORTO BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 41098040, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a SANDRA DOMINGUES ALMEIDA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Req: 71800000461210

Pág.



Certifico o Registro sob o nº 97765463 em 07/06/2018

Protocolo 189026120 de 01/06/2018

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUT>

Chancela 225899745439631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ nº 22.968.511/0001-34

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, BAHIA, 29 de maio de 2018.


MARLENE PORTELLA ARAÚJO
CPF: 114.818.765-04


SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
CPF: 789.807.805-59

2ª TERCEIROS OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Arquivo Nº 1832, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tabela: Bol. Veller da Silva Reis
Reconheço por SEAL/ANCA a(s) firma(s) de
DOUTOR - MARLENE PORTELLA ARAÚJO
AUT. (AANDL7V11) - SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
Salvador, 01 de Junho de 2018. (SEUS)
Em presença de 02 testemunhas
SHEILA DE JESUS SANTOS - ESCRIVÃ
al. R\$4,12. 1º. FISC. R\$2,34. FISC.OM N.º 12. MP.º R\$0,16. Detens.
2018-05-30



Req. 8180000464220



Certifico o Registro sob o nº 97765463 em 07/06/2018
Protocolo 189026120 de 01/06/2018
Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUT>
Chancela 225899745439631
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





189026120



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fbb-acd1-66b99368ad02

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
PROTOCOLO	189026120 - 01/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600083785
CNPJ 22.968.511/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97765463 em 07/06/2018

Protocolo 189026120 de 01/06/2018

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUT>

Chancela 225899745439631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

07/06/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 11:58:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120390903201723010948-1 a 120390903201723010948-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

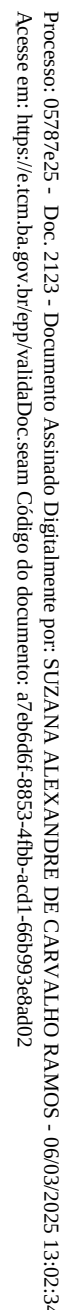
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e494993121288b640b2266cb179e8af6ffd28ef1b0d83f242bb7aa55340e26e50b00b682284a10bdccd33c429ec31f4bec



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 3.303-2,
de 24 de agosto de 2001.



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.stm> e informe o código do documento: 05787e25-2025030616095664ad02



CNPJ nº 22.968.511/0001-34

Titular da empresa de nome MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600083785, com sede Avenida Santiago de Compostela, SN, Segundo Piso, Parque Bela Vista Salvador, BA, CEP 40.279-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.968.511/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

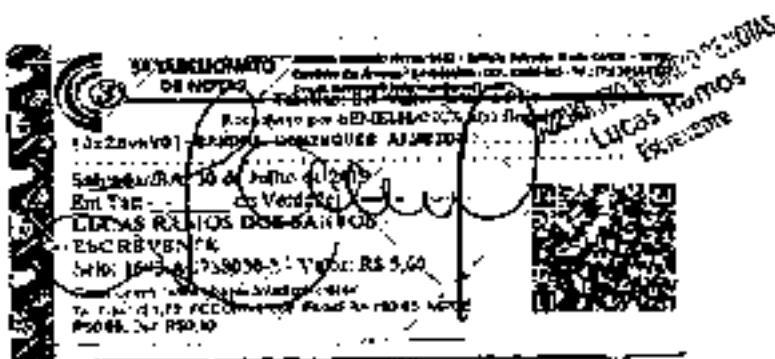
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO, 113, SALA 001, IAPI, SALVADOR, BA, CEP 40.330-520.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, BAHIA, 29 de julho de 2019.

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA



Reg: 81900000530 | 50



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





196089050



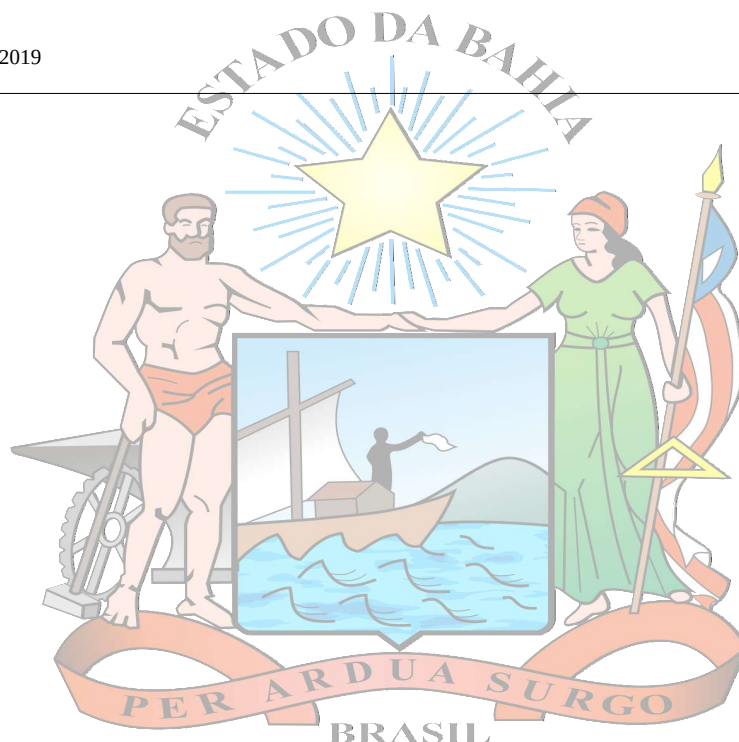
Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fb9-acd1-66b993e8ad02

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
PROTOCOLO	196089050 - 31/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600083785
CNPJ 22.968.511/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97885347 em 02/08/2019

Protocolo 196089050 de 31/07/2019

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUT>

Chancela 141927195966963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/08/2019



Processo: 0578/e-25 - Doc. 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SÚZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?processo=0578&doc=2123>
Assinatura do documento: 99c1d6f-88bf-47b5-aed1-6db9c9a3ca02



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



AS:3B400 DIGITALMENTE PER 346 532 8573 - NEGOTIIS AUTOMATO PIRRO DE CARVALHO

ATERAÇÃO DO OBJETIVO

Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos;
Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e
Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso
Veterinário;
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso
Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchões;
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e
Conservação Domiciliar;
Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças;
Aluguel de Material Médico.

[Signature]

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/03/2021



Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600083785

Charcela 144513964376390

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

Data: 08/07/2021 10:26:54

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALT67683-JRUU;

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

T-IPB

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

12

TJPB

<http://maimoc.prc.com.br/assinadigital-autenticacao.html> - 11071-75425.pdf?igabauer287-6&sigpehnmold=ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3905328572-NOMRIS ANTONIO PIRES DE CARVALHO

4

9



CNJ: 06.870-0


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

T-IPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA em quinta-feira, 8 de julho de 2021, 10:40:42 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB - 195-Jornal da Manhã, Avenida N. S. do Rosário, 24, de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser comprovada no endereço eletrônico: www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

202008366009-TIME-OLIV-558F-996F7E-Conteúdo op. 05/07/2021 10:40:42GMT-03:00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120390807213478155548>



Selo Digital Tipo Normal C: ALT67685-V76X:

[illegible]

T-IPB

Assinado eletronicamente pelo(a) Marcelo Timoteo de Oliveira

5

03/03/2021




Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

T-IPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021, 10:40:42 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da Resolução N.º 2.404 de 24 de agosto de 2000. Sua autenticidade deve ser comprovada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS KIRELI
PROTÓCOLO	219618607 - 25/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 2960085783
CNPJ 22.968.311/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98048999 DE 03/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 03/03/2021

EVENTS

BSI - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO 00048999

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

EPE 39453285572 - MAGNUS ANTONIO PINHEIRO LARVALHO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98048999 em 03/03/2021

Protocollo 219618607 de 25/02/2021

Nome da empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI NIRE 29600083785

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.

Charceles 144513964376320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

03/13/2021



Autenticação Digital Código: 120390807213478155548-6
Data: 08/07/2021 10:26:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT67688-7TVF;



Case NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

T-IPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021, 10:40:42 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS PÚBLICAS, em 22/07/2021, 15:02:31 GMT-03:00. CNJ: 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo que a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI assume a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2021 14:34:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site: <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120390807213478155548-1 a 120390807213478155548-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a64783cbecade7cf28d9c13ce8bf5f33ff5b3cf460a84068fb64f77a2a6456e19fc9595981ee721615ef8181eca62300b682284a10bdccd33c429ec31f4bec



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.stm> e informe o código de autenticação: a7e6bdc1-4fb5d1-66b99f988ad0



Processo: 05787e25 - Doc. 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fb-acd1-6bd993e8ad02



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 3.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

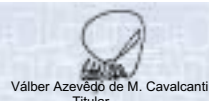


Autenticação Digital Código: 120391802213561864054-1
Data: 18/02/2021 12:57:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE47522-XUCR;



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



T-IPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo que a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI assume a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2021 13:17:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site: <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120391802213561864054-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0832722bb62d8ed103adfcfb17f4d6a2425139e2a2d4502eea114e3b746cb54ff857f1400cde79cb43cd438926c6c79d00b682284a10bdccd33c429ec31f4bec



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.stm> e informe o código de autenticação: a7e6dd8b-8b53-4fb0-bd11-6b0999988d07



Processo: 05787e25 - Doc. 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fb0-acd1-66b993e8ad02



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 22.968.511/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:11 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **7B0D.5F4A.9762.8213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242714841**

RAZÃO SOCIAL	
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.318.559	22.968.511/0001-34

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

810000.1537/24-5 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.3413/24-1 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.4384/24-5 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 28/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 05787/e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7e6dd6f-8853-4fbb-acd1-66b99368ad02



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 22.968.511/0001-34
Endereço: AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA Nº 351 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40279150 - GALPAO01

Número da Certidão: 1277054

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:19:05 horas do dia 30/07/2024.

Válida até dia 29/08/2024.

Código de controle da certidão: **ED84.8099.A3F1.DD13.87B3.201A.D8E0.24C9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.968.511/0001-34

Certidão nº: 45654457/2024

Expedição: 28/06/2024, às 14:14:03

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.968.511/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.968.511/0001-34
Razão Social: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO
Endereço: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO 113 / IAPI / SALVADOR / BA / 40330-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908215426197626

Informação obtida em 21/08/2024 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 395/2022

CONTRATO: 048/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 30/07/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MMH, CORRELATOS, PRODUTO MÉDICO E OUTROS ITENS FUNDAMENTAIS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PLENA DE JUAZEIRO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E BÁSICA, TANTO NO NÍVEL AMBULATORIAL COMO EM NÍVEL HOSPITALAR.

JUAZEIRO-BA, 30 DE JULHO DE 2024

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4ffb-acd1-66b993e8ad02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
MINUTA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, BAHIA**, E A
EMPRESA **MCS ATACADISTA DE**
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
FARMACEUTICOS EIRELI. DO VALOR.
OBSERVAÇÃO DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.968.511/0001-34, AQUI DENOMINADA **CONTRATADA**, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO MENCIONADO AO PREÂMBULO, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ART. 65, I, § 1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI FEDERAL 8.666/1993, DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MMH, CORRELATOS, PRODUTO MÉDICO E OUTROS ITENS FUNDAMENTAIS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PLENA DE JUAZEIRO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E BÁSICA TANTO NO NÍVEL AMBULATORIAL COMO EM NÍVEL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

A SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS ITENS DO CONTRATO ÀS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A REDE MUNICIPAL, E RESPEITANDO O PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA INTEGRALIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05787e25 - Doc: 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7eb6d6f-8853-4fbb-acd1-6bd993e8ad02

DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ELUCIDA QUE A FALTA DOS ITENS CONTRATADOS PODE ACARREJAR RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, NECESSITANDO A REPOSIÇÃO COM URGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE A ESTIMATIVA INICIALMENTE REALIZADA FORA FEITA AQUÉM DA EFETIVA NECESSIDADE QUE SE CONCRETIZOU NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

EMBORA TENHA SE ESTIMADO INICIALMENTE O QUANTITATIVO PARA ATENDER ESTA DEMANDA, O MONTANTE CONTRATADO SE REVELOU INSUFICIENTE PARA TANTO, CARECENDO DE ADITIVO, E EM SE TRATANDO DE ITENS IMPORTANTES PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, O MESMO É DOTADO DE URGÊNCIA EVIDENTE, NECESSITANDO-SE REABASTECER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).

EM FACE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO TODA A FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA ACIMA, PODE-SE PERCEBER COM CERTA CLAREZA A PLENA POSSIBILIDADE DE SE REALIZAR ADITIVO DE CONTRATO, COM FUNDAMENTO NA NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO SEU OBJETO, OBSERVANDO, CONTUDO, O LIMITE DE ATÉ 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO RESPECTIVO CONTRATO.

ALÉM DISSO, O ADITIVO CONTRATUAL REVELA-SE APARENTEMENTE MAIS VANTAJOSO AO PRESENTE CASO, NA MEDIDA EM QUE SE MANTERÁ O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO, O MESMO FORNECEDOR QUE VEM ATENDENDO REGULARMENTE ESTE OBJETO ASSIM CONTINUARÁ, ESTANDO COM RESPALDO LEGAL PARA ASSIM SE PROCEDER, ALÉM DO QUE, REVELA-SE URGENTE A REPOSIÇÃO DE MMH E OUTROS ITENS PARA SE GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE.

DESTARTE, CONFORME DEMONSTRADO ACIMA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA O PARECER SOBRE A LEGALIDADE DO REFERIDO ADITIVO, RESPEITADO O LIMITE DE 25% DO VALOR CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 70.430,18 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO *SUB OCULI* NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM TELA PERMANECEM RATIFICADAS.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM QUATRO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 30 DE JULHO DE 2024.



Memorando / Ofício Interno 13- 16.074/2024

De: Maurício O. - PGM-PAFT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/08/2024 às 11:59:44

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, PGM, SEAD-CLC-AD, PGM-PAFT, PGM-PAJ, PGM-PAII-PADM, PGM-PAII-CJ, SESAU-SAI-DAF-GAF, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, SEAD-CLC-AD-AL, SESAU-SADM-DC-FC

Solicitação de Aditivo do contrato 048/24 MCS ATACADISTA

Parecer validado

—

Maurício Marçal de Oliveira
Procurador Adjunto

Anexos:

375_2024_Oficio_Interno_16_074_2024_Reprogramacao_aditivo_Contrato_048_2024_MCS_ATACADISTA_DE_MEI

Processo: 05787e25 - Doc. 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 05787e25-206a5b099410b1001866353a0a025982-C56E30E05982-C56E30E05982-C56E30E05982

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO MARÇAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.dopt.com.br/verificacao>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 375/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

EMENTA: TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO DE VALOR. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO NA LEI Nº. 8.666/93, ART. 65. NECESSIDADE JUSTIFICADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA.

I – RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica é consultada pela Secretaria de Saúde, por meio do **Memorando / Ofício Interno 16.074/2024** em razão do OF. INT.SESAU/GAB Nº 165/2024 em que foi solicitada análise acerca da possibilidade jurídica de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2024, conforme documentação em anexo, que será parte indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Vigência: 17/01/2025;

Objeto do termo aditivo: Aditivo no percentual de aproximadamente 25%, embasado no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI;

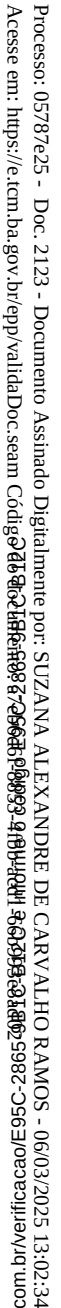




Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.assinaturas.br>



- 2



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jjuazeiro.com.br>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

$$(\dots)$$

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites de 50% previsto pelo art.65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

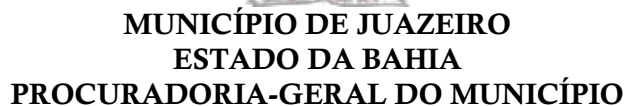
Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;

¹ <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%E2%80%A6,TCU%20reafirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais.em%20lei%20C%20de%2025%25.>

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite





- Processo: 05787e25 - Doc. 2123 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=2123&id=698762667089934104404136059343188059823563109ccajiev/r/q/wcoo>

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO MARÇAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/assinaturas>



5

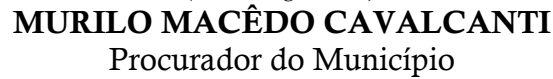
Contrato Administrativo nº				
Valor inicial do Contrato	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	Valor com o acréscimo	Percentual com o Aditado
R\$ 282.540,90	R\$ 70.430,18		R\$ 352.971,08	

Rua Minas Gerais, nº 46 – Ed. Centro Médico e Empresarial Renato Cerqueira, 4º andar
Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP 48.903-020
Telefone: (74) 3612-3509
Email: pgm.juazeiro.ba@hotmail.com



III – DA CONCLUSÃO

À consideração superior.



Assinado por 1 pessoa: MAURICIO MARÇAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/portal/assinaturas>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E95C-2865-9B1C-B12C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURÍCIO MARÇAL DE OLIVEIRA (CPF 314.XXX.XXX-91) em 09/08/2024 12:01:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E95C-2865-9B1C-B12C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, BAHIA**, E A
EMPRESA **MCS ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
FARMACEUTICOS EIRELI**. DO VALOR.
OBSERVAÇÃO DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.968.511/0001-34, AQUI DENOMINADA **CONTRATADA**, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO MENCIONADO AO PREÂMBULO, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ART. 65, I, § 1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI FEDERAL 8.666/1993, DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MMH, CORRELATOS, PRODUTO MÉDICO E OUTROS ITENS FUNDAMENTAIS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PLENA DE JUAZEIRO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E BÁSICA TANTO NO NÍVEL AMBULATORIAL COMO EM NÍVEL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

A SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS ITENS DO CONTRATO ÀS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A REDE MUNICIPAL, E RESPEITANDO O PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA INTEGRALIDADE







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F55-E7A6-E8C4-2D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 28/08/2024 10:59:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7F55-E7A6-E8C4-2D6F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

REPUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – SESAU. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO. **CONTRATADA:** MCS ATACADISTA DE **MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2024, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022**, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MMH, CORRELATOS, PRODUTO MÉDICO E OUTROS ITENS FUNDAMENTAIS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PLENA DE JUAZEIRO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E BÁSICA TANTO NO NÍVEL AMBULATORIAL COMO EM NÍVEL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. **MODALIDADE DO ADITIVO:** VALOR. ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A **R\$ 70.430,18** (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.